



PORTARIA 007/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 08 a 12 de março 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Estadual n. 7.020/2021;

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

III – Vereadores;

IV – Municípes e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos. Ressaltado que para solicitação de informações pode ser utilizado o site oficial da Câmara <http://www.camaract.pr.gov.br> ou E-mail contato@camaract.pr.gov.br.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.



BLV





Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência do dia 8 a 12 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 08 de março de 2021.


GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 007/2021

PORTARIA 007/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 08 a 12 de março 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Decreto Estadual n. 7.020/2021;
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;
Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

III – Vereadores;

IV – Municípios e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos. Ressaltado que para solicitação de informações pode ser utilizado o site oficial da Câmara <http://www.camaract.pr.gov.br> ou E-mail contato@camaract.pr.gov.br.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência do dia 8 a 12 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 08 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente



09/03/2021

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:95AC555F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/03/2021. Edição 2217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

